



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CERRO AZUL

VARA CRIMINAL DE CERRO AZUL - PROJUDI

Rua Marechal Floriano Peixoto, 257 - Centro - Cerro Azul/PR - CEP: 83.570-000 - Fone: (41) 3210-8925 - E-mail: cazu-ju-scrda@tjpr.jus.br

Autos nº. 0001101-83.2019.8.16.0067

Processo: 0001101-83.2019.8.16.0067

Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Sumário

Assunto Principal: Receptação

Data da Infração: 24/08/2019

Autor(s): • MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Vítima(s): • Estado do Paraná

Réu(s): • ANDERSON SOARES FRAGOSO

Determinada a venda da motocicleta apreendida como sucata (mov. 245.1), a autoridade policial juntou auto de avaliação no valor de R\$ 2.100,00 (mov. 260.1/263.1) e informou a localização do bem (mov. 270.3).

O Sr. Leiloeiro informou data para a realização do leilão (mov. 267.1), contudo não apresentou laudo de avaliação direta conforme determinado na decisão de mov. 245.1.

Ainda que haja auto de avaliação feito pela Autoridade Policial, foi determinada a venda da moto como sucata, em razão de estar com o chassi suprimido, de modo que o preço indicado não é compatível com o bem.

O leilão foi agendado sem o laudo de avaliação direta e oficial, que é de competência do leiloeiro nomeado, nos termos do art. 963 do CNFJ.

Assim, intime-se o Sr. Leiloeiro para que cancele o leilão agendado, elabore laudo de avaliação direta (inclusive deve indicar se há possibilidade de venda da moto não como sucata, condicionada à regularização administrativa do bem) e, após, abra-se vista ao Ministério Público para manifestação.

Observe-se a necessidade de remoção do veículo, que passará a ficar sob a guarda do Sr. Leiloeiro.

Intimações e diligências necessárias.

Cerro Azul, datado digitalmente

Gresieli Taise Ficanha

Juíza de Direito

